



**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 007/2014, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
MEDIANEIRA E A ENTIDADE  
FILANTRÓPICA O BOM  
SAMARITANO.**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 1546, centro, CEP. 85884-000, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.<sup>a</sup> **Christiane Zanette Mondardo**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.382.595-2 SSP/PR e CPF/MF 039.873.689-85, residente e domiciliado(a) à Av. 24 de outubro 1795, ap. 02 - Centro, CEP. 85884-000, Medianeira, PR., doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado o(a) **ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO**, sediada à Rua Sergipe, 3041, Bairro São Cristóvão, Município de Medianeira – PR., regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 11.483.768/0001-80, declarada de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 045/2010 de 25 de maio de 2010, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Nelton José Buss**, brasileiro, inscrito no CPF nº 492.618.359-53 e RG 3.603.223-5 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Quinze, 497, Bairro BNH, CEP 85884-000, Medianeira – PR., aqui simplesmente denominada **TOMADOR(A)**, em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 309/2013 de 12 de dezembro de 2013, bem como, com o disposto nos arts. 70 e 74 da CF/88, em conformidade com a Lei Municipal nº 117/2007 de 19 de novembro de 2007, observados preceitos da Lei Orgânica do TCE/PR., bem como o disposto nos arts. 12, II, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 16, 17, 25, § 1º, IV, “a”, e 26 da Lei Complementar 101/2000, arts. 6º, IX, 61, parágrafo único, 73, I, a, b, e 116 da Lei Federal 8.666/1993, art. 195, § 3º da CF/1988, art. 36 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, bem como dos preceitos contidos na Resolução 28/2011 e IN 61/2001 do TCE/PR, Decreto Municipal nº 21/2012, das INs/SCI 002/2013, 001 e 002/2014, bem como demais atos normativos que regem a matéria, observadas as cláusulas e condições, seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Dá nova redação às Cláusulas *Segunda* - Dos Recursos e Forma de Pagamento, e *Quinta* – Da vigência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTOS**

Tem presente o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), cujos repasses de recursos, oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente pelo Concedente ao(à) Tomador(a), estarão condicionados aos limites estabelecidos



**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

no art. 1º da Lei Municipal nº 320/2013, datada de 12 de dezembro de 2013, bem como à programação financeira e ao cronograma de desembolsos, constantes do Plano de Trabalho previamente aprovado por este.

**Parágrafo Único** - Compete ao(à) Tomador(a) a comprovação da geração e/ou aplicação no objeto, à título de contrapartida, de um percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do convênio, cuja comprovação dar-se-á mediante depósito em conta corrente bancária vinculada ao convênio, ou mediante apresentação, juntamente com os processos de prestação de contas, de relatório(s) detalhado(s) onde reste comprovada a utilização de bens de consumo recebidos em doação e/ou adquiridos com recursos próprios da entidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**


A vigência do presente se dará no período compreendido entre 25 de abril 2014 a 30 de junho de 2015, podendo ter sua vigência alterada pela edição de Termo Aditivo, dentro deste prazo.”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em pleno vigor.


E, por estarem certos e ajustados, firmam, datam e assinam, na presença de duas testemunhas maiores e capazes juridicamente que também o subscrevem, o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, impressas por meio eletrônico de um só lado, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais esperados.


Medianeira, 30 de março de 2015.

  
**Nelton José Buss**  
Tomador(a)

  
**Christiane Zanette Mondardo**  
Concedente

**Testemunhas:**

Ass.:   
Nome: Sombra Conatti  
CPF: 008.987.569-95

Ass.:   
Nome: Andreio Cherubini de Bene  
CPF: 004.303.189-58